



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”

LEI N.º 7.156, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 900.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social a ação Incremento Temporário – Recurso MP 1.188/2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação  
06 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0004 Fundo Municipal de Assistência Social  
1735 Incremento Temporário Portaria MP 1.188/2023  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 700.000,00  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 50.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 50.000,00  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – R\$ 100.000,00  
Valor total: R\$ 900.000,00 recurso 0660 destinação 0000830

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos através da Medida Provisória nº 1.188 de 19 de setembro de 2023 do Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADimir RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal